

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9148/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE III, CONFORME PROJETO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (NOVO PAC 2023-2026), A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.063.356,34 (Quatro milhões, sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 29/05/2026, às 16h00min.

Data de recebimento das propostas até: 08/07/2026, às 08h59min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 08/07/2026, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itú, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itú 400 anos, 111, Itú Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itú - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

PARA ESTA LICITAÇÃO, HAVERÁ INVERSÃO DE FASES, CONFORME ITEM 3.1 DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE III, CONFORME PROJETO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (NOVO PAC 2023-2026), A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas,

lances e de julgamento, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Engenharia.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo Agente de Contratação deverá ser com identificação.

4.11.2 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido juntamente com a proposta inicial, através de campo próprio disponível no Sistema ao licitante, garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País

pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.3 Nos casos das alíneas “b” e “c” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

4.11.4 A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

4.11.5 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços inicial em campo próprio da BBMNET.

4.11.6 A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

4.11.7 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo Agente de Contratação deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%

(um) por cento.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12 Nesta concorrência eletrônica, será o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 Lei 14.133/2021.

5.20.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.20.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.20.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Agente de Contratação negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos, bem como poderá solicitar o envio de CATÁLOGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, somente quando exigido em cláusula própria, para confirmação se o produto ofertado atende quanto ao descrito neste Edital e Termo de Referência, no prazo de 01 (uma) hora, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.22.1. Para esta licitação não será exigido catálogo/ficha técnica.

5.23. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.23.1. Nos casos das alíneas "II" e "III" elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

5.23.2. A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

5.23.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços em campo próprio da BBMNET.

5.4.4. A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 e 2.5 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante se enquadre no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os documentos de habilitação previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dos licitantes serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser apresentados no ato de cadastramento da proposta inicial, de acordo com a inversão de fases, exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.

6.1.4 A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas para todos os licitantes, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Para esta licitação haverá inversão de fases.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA ou CAU), em plena validade;

6.4.2.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

6.4.3. Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

6.4.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, operacional equivalentes, similares ou superiores, equivalente a 50% (cinquenta por cento) as parcelas de maior relevância técnica abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	EXIGÊNCIA NO ATESTADO
Execução de edificação para uso comercial e/ou industrial com pelo menos 665 m ²	m ²	qualitativo
Execução de terraplanagem com escavação, aterro e compactação do solo em pelo menos 1371,46m ³	m ³	qualitativo
Execução de alvenaria com blocos de 14x19x39 cm	m ²	552,00
Execução de laje pré-fabricada	m ²	254,00
Execução montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira em chapa de madeira resinada	m ²	190,00
Execução de concreto para estrutura e fundações, fck= 30Mpa	m ³	87,25
Execução de sistema de climatização com duto para exaustão de ar/ventilação, chavetado em chapa de aço - mínimo 382kg	kg	qualitativo
Execução de sistema de gases medicinais com régua em alumínio, com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 01 ponto p/ vácuo, 01 ponto p/ óxido nitroso, 08 tomadas elétricas – mínimo 3 unidades	und	qualitativo
Execução de sistema de drenagem com tubo de concreto diâmetro de 60mm – mínimo 92m	m	qualitativo

***Serão aceitos somente atestados de obras 100% concluídas**

6.4.4 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

6.4.5 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.6 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.7 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em diligência que poderá ser realizada, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.4.8 Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

6.4.9 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.4.10 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços, com características similares ao objeto licitado, em especial ao que consta abaixo:

6.4.11 **Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de serviços de edificação em área mínima de 1.441 m ² .
Execução de serviços de estrutura metálica para edificação em área mínima de 1.441 m ² .
Execução de serviços de fundação com estacas de diâmetro mínimo de 30 cm
Execução de serviços de passeio
Execução de serviços de alvenaria com blocos de 14x19x39 cm
Execução de serviços de Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliisocianurato (PIR)
Execução de serviços de terraplanagem com escavação, aterro e compactação do solo em área mínima de 1.371,46 m ³ .
Execução de serviços de sistema de climatização com duto para exaustão de ar/ventilação, chavetado em chapa de aço.
Execução de serviços de sistema de gases medicinais com régua em alumínio, com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 01 ponto p/ vácuo, 01 ponto p/ óxido nítrico, 08 tomadas elétricas.
Execução de serviços de sistema de drenagem com tubo de concreto diâmetro de 60mm.

6.4.12 **Para o (Engenheiro Agrônomo), serviços de:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de serviços de Paisagismo

6.4.13 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

6.4.14 Apresentação do(s) profissional(s) , devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço;

6.4.15 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.4.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.1.1. Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3. Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), para o valor total da licitação.

6.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis;

6.5.4.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.4.2. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} \geq 1,0$$
$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO} \leq 0,5$$

$$\text{IEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

6.5.4.4. A comprovação de que trata o item 6.5.4.3 deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.4.5. Para o atendimento do disposto no item 6.5.4.3, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

6.5.4.6. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

6.5.4.7. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.5.4.8. Os documentos referidos no item 6.5.4.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação e Execução dos Serviços

6.7.1 Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.

6.7.2 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

6.8 Proposta Readequada

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados por todas as licitantes, e consequente divulgação do seu julgamento, será realizada a etapa de disputa de lances, devendo a licitante declarada provisoriamente vencedora, após as referidas etapas, apresentar no **prazo de até 02 (dois) dias úteis, a proposta final/readequada** por meio do botão indicado pelo sistema.

6.8.2. Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **“Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*”.**

6.8.3. A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA**, poderá ser desclassificada.

6.8.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, na “fase de Manifestação de Recurso”, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Agente de

Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta da Ata), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DA GARANTIA:

9.1. A licitante vencedora deverá, por ser contratação de obras, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios das garantias prestadas.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para execução dos serviços será de **14 (quatorze) meses**, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

10.3 Condições execução dos serviços: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital e Memorial Descritivo – Anexo X.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação do medição pelo setor competente e recebimento da nota fiscal.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 A Secretaria de Obras e Engenharia promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.4 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada serviços, sob o risco de ser devolvida.

11.5 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.7 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.8 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pela licitante.

11.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do

contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
09.01.00	4.4.90.51.91	10.301.0005.1003	05	Secretaria Municipal de Saúde

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação (a) durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9 fraudar a licitação

14.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de cancelar totalmente a ata decorrente da presente Concorrência, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar a presente Concorrência, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2 O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

16.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

16.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

16.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato;

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X - Memorial Descritivo;

Anexo XI - Planilha Orçamentária;

Anexo XII - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XIII – Projeto - Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo estará disponível no link para download: [13-Anexo-XIII-Projetos-Concorrencia-03-2026.rar](#)

Anexo XIV - Modelo de Composição de BDI.

Anexo XV – Encargos Sociais.

Itu, 26 de maio 2026.

Thiago Maia Pereira
Secretário Municipal de Obras e Engenharia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo e nas demais peças técnicas do processo, visando orientar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE III, CONFORME PROJETO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (NOVO PAC 2023-2026), A SER IMPLANTADA NA RUA ELIAS MATHIAS, S/N - JARDIM EUROPA, NO MUNICÍPIO DE ITU-SP.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte III, em conformidade com o projeto de referência padronizado do Ministério da Saúde, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC 2023–2026.

2.2 A justificativa para a contratação fundamenta-se, inicialmente, na necessidade de ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde no Município, que constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e é responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento contínuo da população. O crescimento populacional, aliado à ampliação da demanda por serviços de saúde, impõe ao Poder Público o dever de expandir e modernizar sua rede assistencial, garantindo atendimento digno, eficiente e humanizado.

2.3 A UBS Porte III é projetada para atender um maior contingente populacional, possibilitando a atuação de múltiplas equipes de Saúde da Família, equipes multiprofissionais e a oferta de serviços essenciais de forma integrada, contribuindo para a redução da sobrecarga em unidades existentes e em serviços de média e alta complexidade. A implantação dessa unidade permitirá melhor organização dos fluxos de atendimento, maior resolutividade dos serviços e melhoria dos indicadores de saúde pública.

2.4 A adoção do projeto de referência do Ministério da Saúde assegura a observância de padrões técnicos, arquitetônicos, funcionais e sanitários previamente validados, garantindo a adequação da edificação às normas vigentes, à acessibilidade universal, à segurança dos usuários e profissionais, bem como à eficiência operacional da unidade. Além disso, o uso de projeto padronizado contribui para maior previsibilidade de custos, redução de riscos técnicos e maior celeridade na execução da obra.

2.5 A contratação também se justifica pelo enquadramento da obra no Novo PAC 2023–2026, programa federal voltado ao fortalecimento da infraestrutura social, especialmente nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento urbano. A execução da UBS conforme as diretrizes do programa é condição essencial para a captação e correta aplicação dos recursos federais, bem como para o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.6 Ressalta-se, ainda, que a execução de obra dessa natureza exige empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, operacional e gerencial, apta a executar serviços de engenharia civil compatíveis com a complexidade do objeto, garantindo qualidade construtiva, durabilidade da edificação, cumprimento de prazos e observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura de saúde do Município, fortalecendo a Atenção Primária e assegurando melhores condições de atendimento à população, em consonância com as políticas públicas de saúde e com os objetivos estratégicos do Novo PAC 2023–2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilha orçamentárias e no presente Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da medição, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A medição observará o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e critérios de medição do edital, acompanhada de memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos exigidos.

4.3. A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

4.4. O Município de Itu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição/execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.5. O Município de Itu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

5.1.1. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;

5.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;

5.1.4. Aprovar os projetos executivos apresentados pela contratada;

5.1.5. Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

5.1.6. Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Setor Requisitante;

5.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

5.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

5.2. CABERÁ À CONTRATADA:

5.2.1. Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

5.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

5.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

5.2.6. Comunicar o Município de Itu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.8. Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;

5.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da prestação de serviço serão realizadas por servidores posteriormente indicados, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Itu, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Modalidade escolhida para contratação será por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, fundamento legal Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1 O quantitativo estimado das quantidades encontra-se anexa contendo planilha de serviços e valores.

8.2 O valor estimado para esta contratação será **de R\$ R\$4.063.356,34 (Quatro milhões, sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos.)** já incluso BDI.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos seus administradores;

9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6. Sociedade Certidão Simplificada atualizada da Junta comercial.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

9.11. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.12. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante;

9.13. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

9.16.1. Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá a interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

9.17. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.18. Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), para o valor total da licitação.

9.19. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis;

9.19.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

9.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} \geq 1$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} \geq 1$$
$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO} \leq 0,5$$
$$\text{IEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

9.20.1. A comprovação de que trata o item 9.20. deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.20.2. Para o atendimento do disposto no item 9.20., é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.20.3. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.20.4. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9.21. Os documentos referidos no item 9.19.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica Operacional

9.23 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA ou CAU), em plena validade;

9.24.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

9.24.2 Apresentação do(s) profissional(s), devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço

9.24.3. Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

9.24.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de

obras e/ou serviços de características semelhantes, operacional equivalentes, similares ou superiores, equivalente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	EXIGÊNCIA NO ATESTADO
Execução de edificação para uso comercial e/ou industrial com pelo menos 665 m ²	m ²	qualitativo
Execução de terraplanagem com escavação, aterro e compactação do solo em pelo menos 1371,46m ³	m ³	qualitativo
Execução de alvenaria com blocos de 14x19x39 cm	m ²	552,00
Execução de laje pré-fabricada	m ²	254,00
Execução montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira em chapa de madeira resinada	m ²	190,00
Execução de concreto para estrutura e fundações, fck= 30Mpa	m ³	87,25
Execução de sistema de climatização com duto para exaustão de ar/ventilação, chavetado em chapa de aço - mínimo 382kg	kg	qualitativo
Execução de sistema de gases medicinais com régua em alumínio, com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 01 ponto p/ vácuo, 01 ponto p/ óxido nitroso, 08 tomadas elétricas – mínimo 3 unidades	und	qualitativo
Execução de sistema de drenagem com tubo de concreto diâmetro de 60mm – mínimo 92m	m	qualitativo
*Serão aceitos somente atestados de obras 100% concluídas		

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são “quantidades razoáveis”, considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

9.24.3.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

9.24.3.3. No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

9.24.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

9.24.3.5. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em diligência que poderá ser realizada, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

Qualificação Técnica Profissional

9.25 Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista), serviços de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de serviços de edificação em área mínima de 1.441 m ² .
Execução de serviços de estrutura metálica para edificação em área mínima de 1.441 m ² .

Execução de serviços de fundação com estacas de diâmetro mínimo de 30 cm
Execução de serviços de passeio
Execução de serviços de alvenaria com blocos de 14x19x39 cm
Execução de serviços de Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliisocianurato (PIR)
Execução de serviços de terraplanagem com escavação, aterro e compactação do solo em área mínima de 1.371,46 m³.
Execução de serviços de sistema de climatização com duto para exaustão de ar/ventilação, chavetado em chapa de aço.
Execução de serviços de sistema de gases medicinais com régua em alumínio, com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 01 ponto p/ vácuo, 01 ponto p/ óxido nitroso, 08 tomadas elétricas.
Execução de serviços de sistema de drenagem com tubo de concreto diâmetro de 60mm.

9.26 Para o (Engenheiro Agrônomo), serviços de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de serviços de Paisagismo

9.27. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

9.27.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de “menor preço global”.

11. GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 Nos casos das alíneas “II” e “III” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

11.3 A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

11.4 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços em campo próprio da plataforma BBMNET.

11.5 A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

11.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após esse período será o índice da Tabela FIPE.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Setorial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, na forma do previsto nos artigos 157 e 158, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

14. DA APLICAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

14.1. O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

14.2. Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais:

- a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação.
- b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

- c) **Objetivo de Eficiência:** A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

14.3. No presente caso, a inversão das fases justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) **Natureza técnica especializada do objeto a ser licitado:** O objeto da presente licitação requer a comprovação de qualificação técnica específica, envolvendo a apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, certificações profissionais e registros junto a conselhos de classe. Tais exigências tornam a análise da habilitação mais criteriosa, especialmente considerando que se trata de serviços de alta complexidade, sendo indispensável, portanto, verificar previamente se os licitantes possuem a capacitação necessária para a execução do objeto.
- b) **Evitar esforços desnecessários na análise de propostas inviáveis:** Considerando a necessidade de assegurar eficiência administrativa, a prévia habilitação dos licitantes elimina o risco de se dedicar tempo e recursos na análise de propostas apresentadas por participantes que não possuem condições de executar o objeto contratual. Essa abordagem evita o retrabalho e confere maior celeridade e segurança ao processo.
- c) **Garantir a qualificação técnica dos participantes antes da análise econômica:** A natureza do objeto exige que apenas empresas tecnicamente habilitadas possam ter suas propostas econômicas avaliadas. Dessa forma, a inversão da fase de habilitação assegura que apenas licitantes efetivamente qualificados avancem para a etapa de julgamento das propostas, reduzindo o risco de contratações indevidas ou insubsistentes.
- d) **Adequação ao interesse público e aos princípios da licitação pública:** A inversão das fases atende aos princípios da eficiência e da vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que promove maior racionalidade no procedimento, garantindo que a Administração concentre esforços na análise das propostas econômicas apenas dos licitantes previamente habilitados.

14.4. Dessa forma, a inversão das fases de habilitação e julgamento de propostas, com a habilitação ocorrendo como primeira etapa do processo licitatório, está fundamentada no interesse público e na necessidade de assegurar a melhor contratação possível para a Administração, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

14.5. Por fim, destaca-se que a escolha pela inversão de fases será devidamente prevista no edital, em atendimento ao princípio da publicidade e à obrigatoriedade de clareza e transparência nos atos administrativos.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1 A matriz de alocação de riscos define e distribui os riscos entre Contratante e Contratada, orientando a gestão do contrato e a mitigação de eventos que possam impactar prazo, custo, qualidade e segurança durante a execução da obra.

RISCO	ALOCÇÃO	DIRETRIZ DE MITIGAÇÃO
Atrasos de cronograma	Contratada	Cumprir o cronograma físico-financeiro, planejar suprimentos e frentes de serviço, mantendo registros e relatórios de avanço. Sujeita-se às penalidades contratuais quando cabível.
		Contratante: disponibilizar informações existentes e aprovar

Incertezas técnicas (solo, fundações, interferências e compatibilizações)	Compartilhado	projetos. Contratada: realizar sondagens/levantamentos quando previstos, compatibilizar projetos, emitir ART/RRT e executar conforme boas práticas, com fiscalização contínua.
Variação de preços e custos adicionais	Compartilhado	Utilizar orçamento de referência com bases oficiais, adotar critérios claros de medição e pagamento e gerir formalmente alterações e pleitos de reequilíbrio, conforme Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
Interfaces com concessionárias e licenças	Compartilhado	Planejar ligações (água, esgoto, energia), obter aprovações e licenças antes de etapas críticas e acompanhar tratativas em cronograma de responsabilidades entre as partes.
Qualidade, segurança e conformidade sanitária	Contratada	Atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a EAS, garantindo controle tecnológico, segurança do trabalho e qualidade dos serviços, com correção de não conformidades.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rodrigo Guitti
Arquiteto e Urbanista
Secretaria de Obras e Engenharia

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

PLANILHA PARA PREENCHIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE III, CONFORME PROJETO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (NOVO PAC 2023-2026), A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP	TABELAS SEM DESONERAÇÃO Tab SINAP 07/2025
	VALORES

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS									R\$
1.1			CANTEIRO DE OBRAS									R\$
1.1.1	CPU2526	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M2	UNXMÊS	28,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

1.1.2	CPU2527	Próprio	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	m²	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.3	CPU2528	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÊS	14,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.4	CPU2529	Próprio	BARRACAO PARA REFEITORIO EM OBRAS EM COMPENSADO	m²	35,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.5	95648	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.6	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.7	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.8	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.9	CPU2530	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	280,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.10	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	376,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									R\$
1.2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22.2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO PLENO	H	504,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2.1			LOCAÇÃO									R\$
1.2.1.1	01-010-00	SIURB	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	11739,65	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									R\$
1.3.1	CPU2531	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.4			EQUIPAMENTOS DE APOIO									R\$
1.4.1	CPU1926	Próprio	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XMÊS	1072,18	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2			TERRAPLANAGEM									R\$
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1.500,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2	07.01.020	CPOS/CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	1.433,87	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3	07.12.040	CPOS/CDHU	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria	m³	2.742,82	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

			em campo aberto, sem compactação do aterro									
2.4	07.01.010	CPOS/CDHU	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	1.309,05	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.5	05.10.024	CPOS/CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	1.309,05	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.6	105564	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	2.742,92	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3			FUNDAÇÃO									R\$
3.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	119,12	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	844,39	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	88,67	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.4			HÉLICE CONTÍNUA									R\$
3.4.1	12.12.010	CPOS/CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	TX	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3.4.2	106794	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E BOMBEAMENTO (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2026	M	873,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.4.3	95578	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	3362,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.4.4	95584	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	558,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.4.5	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	61,71	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.4.6	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	61,71	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.5			BLOCOS DE COROAMENTO									R\$
3.5.1	97630	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL, DE FORMA MECANIZADA COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,43	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.5.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1098,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.5.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	260,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.5.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	26,96	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3.5.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	89,68	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.5.6	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	32,35	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4			ESTRUTURA									R\$
4.1			PILARES									R\$
4.1.1	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	344,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	856,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.1.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	343,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

4.1.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	496,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.1.6	CPU2284	Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	22,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.1.7	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	22,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2			VIGAS									R\$
4.2.1	92461	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	380,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	384,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	113,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	930,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

4.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	745,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	323,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.7	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.8	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	582,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.9	CPU2283	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	41,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.10	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	41,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3			LAJES									R\$
4.3.1	92515	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	58,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	458,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

			UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022									
4.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	373,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	605,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.6	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.7	CPU2283	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	49,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.8	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	49,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.9	CPU2101	Próprio	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), exceto capa de concreto	m²	43,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.10	CPU2100	Próprio	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	m²	508,13	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

4.3.11	CPU2534	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20X20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2X3M, (0,72KG/M²), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	m²	645,41	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.12	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	1847,96	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.4			BASE RESERVATÓRIO									R\$
4.4.1	97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	6,25	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5			ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									R\$
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO									R\$
5.1.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5,63	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.2	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1104,49	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.3	CPU2535	Próprio	COBOGO DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	m²	149,87	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

5.1.4	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	176,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.5	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	121,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.6	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	528,57	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.2			DRYWALL									R\$
5.2.1	CPU1942	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	210,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.2.2	CPU2285	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m²	296,95	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.2.3	CPU2286	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m²	72,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

5.2.4	96374	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	174,07	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.3			DIVISÓRIAS									R\$
5.3.1	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	26,14	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.3.2	CPU3162	Próprio	DIVISORIA NAVAL (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM AÇO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	34,77	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.3.3	CPU3163	Próprio	LAMBRI CHAPA ALUMINIO ANODIZADO EM PAREDES	m²	4,56	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6			COBERTURA									R\$
6.1			ESTRUTURA									R\$
6.1.1	CPU2898	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	910,26	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.2	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	613,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

6.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	613,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2			TELHAMENTO									R\$
6.2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	613,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2	CPU3093	Próprio	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10MM	m²	21,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3			COMPLEMENTOS									R\$
6.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	105,37	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,11	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3.3	94451	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	34,06	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7			IMPERMEABILIZAÇÃO									R\$

7.1	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	185,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	528,57	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.3	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	57,23	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8			ESQUADRIAS									R\$
8.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA									R\$
8.1.1			PORTAS DE MADEIRA									R\$
8.1.1.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	21,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.1.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

8.1.1.3	CPU3140	Próprio	PORTA LISA DE CORRER SUSPENSÃO EM MADEIRA COM BATENTE	m²	17,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.1.1.4	CPU3141	Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER.VAI-E-VEM	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.1.1.5	CPU3179	Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10m CORRER-MADEIRA E VIDRO	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO									R\$
8.2.1			PORTAS DE ALUMÍNIO									R\$
8.2.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7,56	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.1.2	CPU2537	Próprio	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	m²	17,73	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.1.3	CPU2686	Próprio	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO, 3 FOLHAS, ABERTURA DE CORRER	m²	20,28	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.1.4	CPU2538	Próprio	PORTA DE ABRIR EM TELA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETA	m²	13,74	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.1.5	CPU2541	Próprio	PORTA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,52	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.1.6	CPU3164	Próprio	PORTÃO/PORTA EM ALUMÍNIO COR N/B/P, DE ABRIR, 02 FLS, VAZADO, EM TUBO QUADRADO 3"X1.1/2" HORIZONTAIS E ENGRADADO E 1.1/2"X1.1/2" VERTICAIS, COM ESPAÇAMENTO DE 12CM.	m²	10,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.2			JANELAS DE ALUMÍNIO									R\$

8.2.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	49,24	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.2.2	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	36,24	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.2.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	6,84	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.3			ESQUADRIAS METÁLICAS									R\$
8.3.1			PORTAS METÁLICAS									R\$

8.3.1.1	CPU2544	Próprio	PORTA CORTA FOGO, DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, BATENTE EM CHAPA Nº18, CLASSE 90, ISOLANTE EM MANTA CERÂMICA INCOMBUSTÍVEL E=5CM, DOBRADIÇAS TIPO HELICOIDAL EM AÇO 1010/1020, E FECHADURA REVERSÍVEL SEM CHAVE	m²	3,15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4			ACESSÓRIOS									R\$
8.4.1	CPU2545	Próprio	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM	UN	9,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.2	CPU2546	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.3	CPU2547	Próprio	ALIZAR ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M	439,34	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.4	CPU2548	Próprio	MOLA AEREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.5	CPU2549	Próprio	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	UN	31,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.6	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	61,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.7	CPU2550	Próprio	GUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO	m²	0,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.8	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.9	CPU3180	Próprio	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE AÇO COM GUARDA CORPO	M	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

9			REVESTIMENTO DE PAREDE									R\$
9.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO									R\$
9.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2220,24	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.1.2	104958	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2113,29	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.1.3	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	106,95	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.2			REVESTIMENTO CERÂMICO									R\$
9.2.1	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	264,33	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO									R\$
10.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO									R\$

10.1.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	593,52	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.1.2	CPU2552	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	m²	593,52	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.2			GRANILITE									R\$
10.2.1	CPU2553	Próprio	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	m²	499,67	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.2.2	CPU2554	Próprio	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, SEM POLIMENTO, ECCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO	m²	93,85	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.3			RODAPE									R\$
10.3.1	CPU2555	Próprio	RODAPE ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA	M	498,98	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO									R\$
11.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO									R\$
11.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	47,36	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12			REVESTIMENTO DE TETO									R\$
12.1			FORRO									R\$

12.1.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	661,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13			PINTURA									R\$
13.1			PAREDES									R\$
13.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	777,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.1.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1225,33	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.1.3	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	777,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.1.4	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1225,33	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.1.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1443,14	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.2			TETO									R\$
13.2.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	661,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.2.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	661,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.3			ESQUADRIAS									R\$

13.3.1	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	113,89	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.3.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	113,89	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14			MARMORARIA									R\$
14.1	CPU2556	Próprio	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM	m²	20,48	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	93,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS									R\$
15.1			EQUIPAMENTOS									R\$
15.1.1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.2			LOUÇAS									R\$
15.2.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.2.2	CPU2897	Próprio	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

15.2.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.2.4	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.2.5	CPU2557	Próprio	LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.2.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.2.7	CPU3142	Próprio	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3			METAIS E ACESSÓRIOS									R\$
15.3.1	CPU2558	Próprio	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	m²	7,14	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.2	CPU2559	Próprio	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E= 0,8MM SEM MESA PARA EMBUTIR - MIRNOX OU SIMILAR	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.3	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM -	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
15.3.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.5	CPU2560	Próprio	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.6	CPU2561	Próprio	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREJADOR ARTICULADO, ACIONAMENTO COTOVELO	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.7	CPU2562	Próprio	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA DECAMATIC ECO, REF.1173.C, DECA OU SIMILAR	UN	39,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.8	CPU2563	Próprio	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984.C87.ACT.CR, DA DECA OU SIMILAR	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.9	CPU3143	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.10	CPU2546	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	7,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.11	CPU3181	Próprio	BARRA DE APOIO ARTICULAVEL EM ALUMINIO POLIDO 70cm +PARAFUSO	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.12	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.13	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

15.3.14	CPU2105	Próprio	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA	UN	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.3.15	CPU2564	Próprio	ESTACAO DE CHAMADA DE BANHEIRO,COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR.FO RNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	7,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									R\$
16.1			HIDRÁULICA									R\$
16.1.1	CPU2565	Próprio	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2'''	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.2	103039	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.3	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.4	94681	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.5	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.6	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.1.7	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	218,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.8	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.10	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	69,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.11	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	30,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.12	CPU2586	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	162,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.1.13	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	34,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.14	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.15	CPU2566	Próprio	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2')	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.16	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.17	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.18	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.19	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.1.20	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.21	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.22	89593	SINAPI	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.23	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	86,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.24	104002	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.25	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.26	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	158,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.1.27	89530	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.28	89577	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.29	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	363,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.30	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.31	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	57,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.32	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.33	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.34	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	71,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.1.35	CPU2194	Próprio	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.36	CPU3182	Próprio	RESERVATÓRIO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A-36/TIPO TUBULAR (DIAM. 1,47M H= 7,60M), CAP.12.000L C/ PINT. INT. PROTEÇÃO EPÓXI POLIAMIDA 150 A 180MICRAS E EXT. ESMALT. SINTÉ. ANTI-CORROS. ALTA QUALI.130 A 180 MICRAS- FORNECIMENTO E INSTALADO	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.37	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.38	CPU3183	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 1´	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.39	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.40	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.41	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.42	104319	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

			CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022									
16.1.43	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.44	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.45	CPU2464	Próprio	PRESSURIZADOR MAX PRESS 20E	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.1.46	CPU2570	Próprio	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	CJ	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2			SANITÁRIA									R\$
16.2.1	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.2	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.3	CPU3081	Próprio	CAIXA SIFONADA PVC 100X150X50MM C/TAMPA CEGA	UN	8,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.2.4	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.5	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.6	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.7	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	53,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.8	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.9	CPU2573	Próprio	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.10	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	56,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.11	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	18,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.2.12	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.13	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	93,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.14	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.15	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	44,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.16	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.17	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.2.18	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	57,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.19	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.20	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.21	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.22	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.2.23	104174	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.24	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.25	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.26	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.27	CPU2688	Próprio	REDUÇAO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 100x75mm	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.28	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.29	CPU2574	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	139,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.2.30	CPU2575	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.31	CPU2576	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	78,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.32	CPU2577	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.33	CPU2578	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.34	CPU2579	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	34,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.35	CPU2586	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.36	CPU3147	Próprio	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	UN	13,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.37	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.2.38	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.39	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.40	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	54,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.41	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	162,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.42	CPU2590	Próprio	CAIXA DE COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 (PADRÃO DNIT)	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.2.43	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3			PLUVIAL									R\$
16.3.1	CPU2591	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.50 X 0.50 X 0.60M, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	un	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.3.2	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	7,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.3	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.4	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	69,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.5	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.6	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.7	CPU2574	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	178,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.8	CPU3083	Próprio	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	148,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.3.9	CPU2838	Próprio	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.10	CPU2587	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.11	CPU2094	Próprio	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELASTICA.	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.12	CPU2092	Próprio	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, EB-644, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELASTICA.	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.13	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	59,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.14	90697	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	4,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.15	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.16	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	29,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.3.17	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	180,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.3.18	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	14,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)									R\$
16.4.1	CPU2592	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"- PLACA E5	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4.2	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	11,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4.3	CPU2593	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UN	11,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4.4	CPU2594	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4.5	CPU2595	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4.6	CPU2596	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.4.7	CPU2598	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	46,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4.8	CPU2600	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4.9	CPU2599	Próprio	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA, DIMENSÕES 75X35X25CM	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16.4.10	CPU2600	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$
17.1			INFRAESTRUTURA									R\$
17.1.1	CPU2602	Próprio	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	321,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.3	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.1.4	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	141,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.5	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.6	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.7	CPU2678	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 1/4"	CJ	726,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.8	CPU2604	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	CJ	111,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.9	CPU2699	Próprio	CHUMBADOR 3/8" X 2.1/2" COM PARAFUSO CBA/CB/CBT ZINCADO	UN	111,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.10	CPU2606	Próprio	PARAFUSO LENTILHA 42x13MM COM PORCA E ARRUELA	UN	392,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.11	CPU2607	Próprio	SUPORTE PARA FIXACAO FITA ALUMINIO OU CABO COBRE NU	UN	111,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.12	CPU2608	Próprio	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	M	111,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.13	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	23,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.1.14	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	102,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.15	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	329,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.16	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	307,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.17	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	326,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.18	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	127,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.19	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3466,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.1.20	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5427,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.21	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	797,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.22	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	295,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.23	CPU3184	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 12X12CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.24	CPU2612	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM CH. DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.25	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.26	91963	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.27	91965	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.1.28	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.29	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.30	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.31	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.32	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.33	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.34	CPU2613	Próprio	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAIDA CABO DE SOM	UN	49,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.35	CPU2614	Próprio	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	UN	224,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.36	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.1.37	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.38	CPU3167	Próprio	PLACA CEGA 4"x4"	UN	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.39	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.40	92026	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.41	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	98,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.42	92003	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.43	92010	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.44	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	90,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.1.45	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.46	CPU2615	Próprio	SENSOR DE PRESENÇA (LIGA/DESLIGA)	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.47	CPU2693	Próprio	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.48	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.49	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	36,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.50	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.51	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.52	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	42,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.53	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.54	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.55	CPU2617	Próprio	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 63A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.1.56	CPU3149	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.57	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.58	CPU2694	Próprio	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNETICO FIXO, TRIPOLAR 200A, ICU: 50KA, 400/500VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, SOPRANO, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.59	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.60	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.61	CPU2618	Próprio	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO	UN	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.62	CPU2619	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE $U_{L-T} \geq 4 \text{ KV}$, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350μS - CLASSE 1	UN	8,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.63	CPU2872	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA 6KA	UN	37,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.64	CPU2620	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 40A, 30MA ? 6KA, REFERÊNCIA SIEMENS, SCHNEIDER, WEG OU EQUIVALENTE	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.65	CPU2623	Próprio	SAIDA PARA ELETRODUTO MG2982 HORIZONTAL	UN	7,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.1.66	CPU2624	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	40,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.67	CPU3169	Próprio	CURVA HORIZONTAL 100 X 75 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.:MOPA OU SIMILAR)	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.68	CPU3170	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA,COM TAMPA,TIPO "U",100X75MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,EXCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	113,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.69	CPU2627	Próprio	SUPORTE VERTICAL 150 X 150 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	111,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.70	CPU3171	Próprio	TE HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,100X75M M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	9,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.71	CPU2630	Próprio	EMENDA PARA ELETROCALHA TIPO U 100X100	UN	98,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.72	CPU3172	Próprio	TERMINAL 100 X 75 MM, ZINCADO, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.73	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.74	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	1282,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
17.1.75	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.76	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	357,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.77	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.78	CPU2632	Próprio	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.79	CPU2633	Próprio	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-LLEDDF, DA KBR OU SI	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.80	CPU2648	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	40,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.81	CPU2635	Próprio	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO,	UN	149,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

			REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR									
17.1.82	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.83	97361	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.84	CPU2882	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.85	CPU2636	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 32 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.86	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.87	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.1.88	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025									
17.2			ILUMINAÇÃO									R\$
17.2.1	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.2.2	CPU3155	Próprio	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	33,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.2.3	CPU2639	Próprio	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	17,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.2.4	CPU2640	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	UN	91,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.2.5	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	27,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.2.6	CPU2646	Próprio	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR PARA PAREDE OU PISO, ÁREA INTERNA OU EXTERNA, BIVOLT - POTÊNCIA 6 W	UN	8,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.2.7	CPU2847	Próprio	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT LDE INTELBRAS	UN	39,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.2.8	CPU2648	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

			DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS									
17.3			SPDA									R\$
17.3.1	CPU2649	Próprio	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.2	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	15,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	17,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.4	CPU3178	Próprio	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x 2,40m 6715 670106 - MAGNET	UN	15,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.6	96988	SINAPI	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.7	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	40,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.8	CPU2650	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM2	M	371,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.9	CPU2651	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM2	M	164,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17.3.10	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17.3.11	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	36,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18			CLIMATIZAÇÃO									R\$
18.1			INFRAESTRUTURA									R\$
18.1.1	97331	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	202,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.2	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	120,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.3	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	118,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.4	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	36,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

18.1.5	CPU2652	Próprio	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	212,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.6	CPU2653	Próprio	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	UN	23,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.7	CPU2656	Próprio	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,I NCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	764,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.8	CPU3157	Próprio	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 150MM 6""	M	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.9	CPU3158	Próprio	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 100MM 4""	M	84,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.10	CPU2658	Próprio	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA Ø 3/8" X 3000MM	UN	98,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.11	CPU2659	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	72,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.1.12	90460	SINAPI	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	30,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.2			EQUIPAMENTOS									R\$
18.2.1	CPU2661	Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO EC5-TN-3	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

18.2.2	CPU2660	Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO MODELO EC4-TN	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.2.3	CPU3186	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO COLARINHO COM BOCAL CVM1800	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.2.4	CPU2663	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.2.5	CPU2662	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO MODELO: CAB-250N - 220V - S&P	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18.2.6	CPU2665	Próprio	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19			DADOS E VOZ									R\$
19.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	52,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.2	CPU2678	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 1/4"	CJ	476,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.3	CPU2604	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	CJ	75,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.4	CPU2699	Próprio	CHUMBADOR 3/8" X 2.1/2" COM PARAFUSO CBA/CB/CBT ZINCADO	UN	75,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.5	CPU2606	Próprio	PARAFUSO LENTILHA 42x13MM COM PORCA E ARRUELA	UN	240,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.6	CPU2607	Próprio	SUPORTE PARA FIXACAO FITA ALUMINIO OU CABO COBRE NU	UN	75,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.7	CPU2608	Próprio	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	M	75,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.8	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.9	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	39,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

19.10	CPU2623	Próprio	SAIDA PARA ELETRODUTO MG2982 HORIZONTAL	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.11	CPU2624	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	24,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.12	CPU2666	Próprio	CURVA HORIZONTAL 75 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.13	CPU2667	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 75 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE 75/50 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	27,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.14	CPU2668	Próprio	SUORTE VERTICAL 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	75,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.15	CPU2669	Próprio	TÊ HORIZONTAL 75 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.16	CPU2670	Próprio	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 50x50	UN	60,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.17	CPU2671	Próprio	TERMINAL 75 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. VL 3.01-25 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.18	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	140,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.19	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	73,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

19.20	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	38,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.21	CPU2672	Próprio	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	13,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20			GASES MEDICINAIS									R\$
20.1	103835	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	100,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20.2	103865	SINAPI	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20.3	103838	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	80,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20.4	103847	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	15,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20.5	CPU3122	Próprio	PAINEL DE ALARME MEDICINAL AR COMPRIMIDO,OXIDO NITROSO,DIOXI DO DE CARBONO,OXIGENIO E VACUO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

20.6	CPU3187	Próprio	RÉGUA P/GÁS MEDICINAL, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 850X220X70MM, COM: 01 PONTO P/ OXIGÊNIO, 01 PONTO P/ AR COMPRIMIDO, 01 PONTO P/ VÁCUO, 01 PONTO P/ ÓXIDO NITROSO, 08 TOMADAS ELÉTRICAS	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20.7	CPU2424	Próprio	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20.8	CPU3159	Próprio	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 2 X 2 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20.9	91179	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	18,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS									R\$
21.1	92839	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	184,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

21.2	92840	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	181,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.3	98020	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	7,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.4	00021090	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	7,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.5	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	m²	616,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.6	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	258,93	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

21.7	104728	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	238,05	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.8	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	7,56	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.9	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	460,04	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.10	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.11	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.12			MURO ALA									R\$
21.12.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	5,68	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

21.12.2	100322	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	1,62	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.12.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	0,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.12.4	14.11.271	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	m²	1,12	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.12.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.12.6	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	102,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.12.7	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	1,12	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21.12.8	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	1,12	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22			URBANIZAÇÃO									R\$
22.1			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE									R\$
22.1.1	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	17,77	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22.1.2	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	72,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

22.2			PAISAGISMO									R\$
22.2.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	67,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22.3			SINALIZAÇÃO									R\$
22.3.1	CPU2673	Próprio	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$
23.1	CPU2675	Próprio	LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS	m²	665,76	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
23.2	CPU2676	Próprio	LIMPEZA GERAL	m²	665,76	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa) _____

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

• A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

• Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.

• Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

• Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

• Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.

• Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

• Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

• Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

• Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____(localidade), ____ de ____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2026 – Concorrência Eletrônica nº/2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE III, CONFORME PROJETO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (NOVO PAC 2023-2026), A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111 - Bairro Itu Novo Centro - CEP. 13303-500, nesta cidade de Itu/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.440/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por força do contido na Lei Municipal nº 1967/2018, pelo Secretário Municipal de, Sr., portador da Cédula de Identidade - RG. nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº, bairro, na Cidade de, Estado de, CEP:, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato, representada por seu Sr., portador da Cédula de Identidade - RG nº, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, CEP:, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, fica as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi elaborado pelo Departamento de Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração, **aos dias do mês de de 2026.**

3. FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento observa as normas do **EDITAL Nº/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, da proposta vencedora do certame licitatório, será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE III, CONFORME PROJETO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (NOVO PAC 2023-2026), A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Concorrência Eletrônica nº 03/2026 e seus Anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE (art. 92, V e VI)

2.1. A vigência do contrato será de contados de sua assinatura, os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados no prazo de, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, havendo a necessidade de prorrogação de prazo, esta necessidade deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Havendo prorrogação/renovação do contrato e estando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se como base as variações do Índice da FIPE, na coluna de Índice Geral de Edificação, publicado no Diário Oficial do Estado, consoante artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados de acordo com as medições, conforme consta do Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade, cujo pagamento somente será efetuado, posteriormente a aprovação/técnica financeira da Prefeitura Municipal de Itu, onde será repassado em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação das contas relativas a cada medição concluída, em conformidade com cronograma físico/financeiro, observado o disposto do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito em conta corrente a ser indicada pela mesma.

3.2. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** na planilha de quantitativos e preços unitários constante da Proposta Comercial quando da licitação, aceitos pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, serão os considerados para fins de medição e pagamento, após a liberação e aprovação técnica Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

3.2.1. As medições das obras efetivamente executadas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

3.3. Em caso da necessidade de eventuais obras não previstas na planilha e para os quais não existam preços contratados, as condições para sua execução e os novos preços unitários serão previamente fixados em termos aditivos contratuais e em estrita conformidade com o regramento estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

3.5. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados de acordo com as medições, conforme consta do Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cujo pagamento somente será efetuado, após a aprovação técnica/financeira da Prefeitura Municipal de Itu, após desembolso da Caixa Econômica Federal, onde será repassado em até 30 (trinta) dias, a partir da aprovação das contas relativas a cada medição concluída, em conformidade com cronograma de desempenho.

3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

3.8. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

3.9. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

3.10. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

3.11. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

3.12. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 4.009/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

3.13. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

3.14. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.15. Fica a **CONTRATADA** ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

4.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4.3. Se a **CONTRATADA** não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

4.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do protocolo do pedido exclusivamente na Prefeitura de Itu.

4.8. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o processo licitatório.

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os

pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na cláusula 1ª (primeira) é de: **R\$** (.....).

6.2. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, referente aos serviços a serem executados, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.4. Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

7.5. Será de responsabilidade da empresa contratada a reparação e o ressarcimento de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros.

7.6. Será obrigada a **CONTRATADA** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, §2º)

8.1. Não poderá ser objeto de subcontratação qualquer item que englobe parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório. Os demais itens poderão ser subcontratados, desde que previamente submetidos e deferidos pela contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, devendo a contratada apresentar à Administração documentação que será juntada aos autos do processo.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NOVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. São Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.

9.1.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

9.1.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

9.1.8. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

9.1.9. O transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria.

9.1.10. Dispor de instalações para canteiro de obras provido das condições necessárias para execução das obras.

9.1.11. A **CONTRATADA** estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia autenticada em cartório do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue na **Secretaria Municipal de Obras e Engenharia** no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

9.1.12. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

9.1.13. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

9.1.14. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

9.1.15. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

9.1.16. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

9.1.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

9.1.18. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

9.1.19. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

9.1.20. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o gestor do contrato a Matrícula da Obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, nos empreendimentos em que seja obrigatória a emissão do Habite-se ou, em sendo o caso, Declaração de dispensa de abertura do CEI, com o devido embasamento legal, e no final dos serviços a Certidão Negativa de Débitos da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao Contratante:

10.2.1. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes.

10.2.2. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados.

10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados e previstos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e, se for o caso, Projetos Básicos e respectivo Edital, nas condições e formas estabelecidas no presente instrumento.

10.2.4. Providenciar as aprovações, licenças, permissões e autorizações para o empreendimento, assim como arcar com os respectivos custos.

10.2.5. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos e empresas públicas e privadas, concessionárias e outros, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes públicas de infra-estrutura ou serviços privados de telecomunicações e outros.

10.2.6. Entregar as áreas para implantação do empreendimento livres, desimpedidas e desembaraçadas de quaisquer pendências fundiárias, judiciais e ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XVI, “c”)

11.1. A fiscalização do cumprimento do presente contrato, inclusive para efeitos de aplicação de penalidades, será atribuída à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia da **CONTRATANTE**.

11.1.1. Os serviços e obras concluídos passarão pela análise da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia para posterior liberação final.

11.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

11.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

11.4. A Ordem de Serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do presente instrumento tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo a **CONTRATADA** eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizerem necessários o uso da garantia.

12.2. Concluída a obra ou serviços a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar o evento, por escrito à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, que receberá nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.2.1 - Provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.2.2 - Definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3. A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia em consequência dos vícios de execução.

12.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos 30 (trinta) dias seguintes, a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia procederá ao exame para o recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Nos termos do artigo 140, § 6º da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de obra ou serviços, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Secretaria Requisitante durante a vigência deste instrumento;

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.3.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido;
- 13.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.3.9. Fraudar a licitação;
- 13.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.4.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.4.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.5 - Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.5.1. Advertência;
 - 13.5.2. Multa;
 - 13.5.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.6.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.6.2. - As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.6.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.6.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.6.5. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. - A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:
 - 13.7.1 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - 13.7.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- 13.8 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando** não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

13.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.16 - O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA (art. 96 e 98)

14.1 - A Contratada prestou a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato de R\$ (.....), com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para 10 (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios da garantia prestada.

14.2 - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 - A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a *rescisão unilateral* do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES (art. 92, III)

16.1 - Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026** e seus respectivos ANEXOS, que regeram o processo licitatório de que a mesma decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2 - Os casos omissos serão decididos por Comissão Específica da Secretaria Requisitante, na forma prevista na nova Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Itu, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Departamento de Contratos do Departamento Central de Compras, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes que também o assinam.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Gestor do Contrato

2)
Fiscal do Contrato

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____